



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 951, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a desapensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2003, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 16 e 17, ambas de 2006, restabelecendo-se a sua tramitação autônoma.

Justificação

Embora o Plenário do Senado Federal tenha aprovado a tramitação conjunta das proposições, conforme o Requerimento nº 1.310, de 2008, de autoria do Senador MARCO MACIEL, a PEC nº 75, de 2003, trata de matéria completamente diversa das PECs nº 16 e 17, ambas de 2006.

Enquanto a primeira pretende alteração da jornada de trabalho (art. 7º, inciso XIII, da CF), as outras duas versam sobre a estabilidade da empregada gestante, razão pela qual a PEC nº 75, de 2003, deve ter sua tramitação autônoma restabelecida.

Sala das Sessões,

Senador **VALTER PEREIRA**

(À Mesa, para decisão.)

Publicado no **DSF**, em 05/08/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 15094/2009